



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Ofício Circ. nº 393/2018/Pres/Crea-RO

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2018.

Aos Senhores (as)  
Técnicos (as) Industriais do Estado de Rondônia

**Assunto: Informações sobre a transição dos técnicos industriais para o novo Conselho (CFT).**

Senhor (a) Técnico (a) Industrial,

1. Comunicamos-lhe que, por meio da Lei nº 13.639/2018, foi criado o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, estando no presente momento instituído apenas o CFT, com sede em Brasília/DF. Desta forma, o Sistema Confea/Crea tornou-se desprovido da competência legal de prestação de serviços aos técnicos industriais a partir de 20/09/2018.
2. A Lei supramencionada não previu uma transição adequada para que o novo Conselho pudesse realizar a prestação de serviços essenciais aos técnicos industriais, deixando-os a mercê de uma situação de dúvidas e incertezas quanto ao exercício profissional e o mercado de trabalho.
3. Isto posto, o CFT enviou ao Coordenador do Colégio de Presidentes o Ofício 015/2018, contendo a cópia do Ofício 014/2018 expedido para o Confea, solicitando a reconsideração da Decisão Plenária nº PL/CF 1.394/2018 do Confea que informa aos Creas as diretrizes práticas do rompimento do vínculo jurídico ocorrido em detrimento da vigência da nova lei. Descreve o CFT que não possui condições mínimas para a prestação de serviços aos técnicos industriais e pleiteou pela continuidade dos serviços pelo Sistema Confea/Crea.
4. Aos 12/09/2018, na sede do Confea o Coordenador do Colégio de Presidentes, juntamente com os Creas, representados por um presidente de cada região, se reuniram para buscar uma possibilidade jurídica de minimizar os possíveis prejuízos que serão ocasionados aos técnicos industriais em detrimento da interrupção da prestação de serviços essenciais, outrora realizados pelos Creas. Destacamos que os esforços devem ser conjuntos, pois o Sistema Confea/Crea, conforme já explanado, não possui mais competência jurídica para realizar qualquer ato em nome próprio a favor dos técnicos industriais, que possuem novo Conselho e legislação específica.
5. O Sistema Confea/Crea reconhece e valoriza o exercício profissional que os técnicos industriais prestam à sociedade, buscando aos 13/09/2018, junto ao CFT uma última forma de auxiliar esta transição, dentro das possibilidades jurídicas existentes. Portanto, informamos-lhes que estamos aguardando o posicionamento do CFT para que possamos minimizar os impactos desta transição, frente a situação fática narrada pelo CFT no Ofício 014 e 015/2018.

Atenciosamente,

**Eng. Florestal Carlos Antônio Xavier**  
Presidente do Crea-RO